



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 49, DE 30 DE JULHO DE 1958.

Autoriza o Executivo Municipal a doar a quadra nº 33 do Loteamento Urbano da Prefeitura, para a construção do hospital, que será construído pela cidade de 06 (seis) médicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao futuro Hospital que deverá ser construído em Quadra, pela Sociedade dos seguintes médicos: Dr. João B. de Oliveira, Dr. Alberto Fernando Bardhall Drummond, Dr. Gabriel Dequech, Dr. Adil Celeme e Irmão e Dr. Thadeu Brennnny, a Quadra Nº 33 do Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira.

Parágrafo único. O Executivo Municipal somente efetuará a doação do terreno objeto da presente Lei, após estar a Sociedade devidamente constituída e registrada nas repartições de direito.

Art. 2º O referido Hospital tem o prazo de 01 (um) ano para inicio de construção, que deverá obedecer às normas estabelecidas pela Prefeitura e dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir da presente doação, o mesmo deverá entrar em funcionamento.

Art. 3º Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei, por parte da Sociedade, o referido imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, em 30 de julho de 1958.

CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal